PREFEITURA MUNICIPAL

BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAÚLO

L E I nº10, de 28 de novembro de 1955-

(Majora os vencimentos do cargo de Lançador-Fiscal).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por lei, faz público que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, a partir de Janeiro do ano de 1.956, em Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), os vencimentos anuais do cargo de Lançador-Fiscal.

Artigo 2º - A despesa com a execução do artigo anterior, correrá por conta da verba própria do orçamento, que será suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr a partir do mês de Janeiro do ano de 1.956, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de novembro de 1.955-

O Prefeito Municipal:

- REYNALDO SILVÉRIO -

Afixado em lugar do costume na data supra:

=Contador-Secretário.

-DARCY ABRAHÃO MAUAD-